



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Realização de licitação na forma de Registro de Preços, para os serviços de contratação de pessoa jurídica e/ou física do ramo pertinente, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO ESCOLAR, por intermédio do Fundo Municipal de Educação.

Como rege a Lei nº 8.666/93, tudo que for possível deve ser licitado. Portanto, para fazer frente ao acesso dos estudantes às Unidades Escolares da rede municipal faz-se necessário a contratação de transporte escolar para possibilitar o acesso desta parcela da população ao direito básico constitucional da Educação.

Dado a realidade peculiar de nossa região que se destaca por uma extensiva malha viária em estradas/vicinas não pavimentadas que tem seu estado agravado no período chuvoso onde se faz necessário o uso de veículos tipo 4x4, espécie misto, adaptado com carroceria para o transporte escolar, incluindo motorista hábil. Considerando o comprometimento da trafegabilidade nestas vias, fica difícil até mesmo para estes veículos percorrer os trechos. E, o transporte via ônibus ou micro-ônibus fica impossibilitado.

Considerando ainda o fato de estarmos passando por uma crise de saúde pública tipificada pela pandemia do covid-19, vivemos uma constante incerteza quanto as medidas administrativas a serem tomadas. Porém, levando-se em consideração a possibilidade de retorno as aulas presenciais para o mês de agosto de 2021, torna-se necessário a realização de licitação para o transporte escolar, fazendo assim frente a emergente necessidade com o devido respaldo legal. Haja vista, que o município de Brasil Novo tem cerca 720 (setecentos e vinte) estudantes que necessitam do transporte escolar.

A mencionada licitação deverá ser realizada na forma de Registro de Preços, pois neste caso poderá ou não gerar contratações futuras.


WEDERSON NOIMINCHE

Secretário Interino de Educação
Decreto nº 145/2021